

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – Centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

166

4

## LEI Nº 1050, DE 06 DE AGOSTO DE 2014

*(Dispõe de abertura de um crédito-adicional-suplementar-complementar e dá outras providências).*

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de agosto de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar-complementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ser adicionado na dotação orçamentária aberta pela Lei nº 1040, de 08/04/2014, que ficou classificada na forma abaixo e por onde será adicionado o presente crédito, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.304.0103.1147.0000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
316	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
127	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de agosto de 2014.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO